



Política de drogas no Brasil e na Argentina: do proibicionismo e da redução de danos a uma política pública baseada no Estado de Direito e na inovação científico-acadêmica.

Políticas de drogas en Brasil y Argentina: del prohibicionismo y la reducción de daños a una política pública basada en el Estado de Derecho y la innovación científico-académica.

Drug policy in Brazil and Argentina: from prohibitionism and harm reduction to a public policy based on the Rule of Law and scientific-academic innovation.

Nicolas Santiago Lien

Doutor em Ciência Política e Governo UCC
(UDA/UESXXI/CIECS-UNC)

email: ns.lien@mi.unc.edu.ar

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4077-4866>

RESUMO

Ao longo de sua evolução, as políticas sobre drogas nos países latino-americanos, como Brasil e Argentina, passaram por diferentes períodos que refletem mudanças internas e externas. No primeiro período, do início do século XX até a década de 1970, predominou uma abordagem de criminalização total, influenciada pela política proibicionista dos Estados Unidos e pelo marco regulatório internacional. Um segundo período, que vai da década de 1980 ao início do século XXI, foi marcado pela militarização da luta contra as drogas, com a ascensão da “guerra às drogas” e o fortalecimento das estratégias punitivas, especialmente nos países andinos. Finalmente, o período mais recente, desde a década de 2000 até ao presente, assistiu a uma mudança parcial no sentido da redução de danos, embora com abordagens fragmentadas e pouco institucionalizadas. Neste contexto, defendo neste artigo que é crucial, necessário e possível avançar numa abordagem baseada numa política pública abrangente e aplicada, que articule de forma coerente as políticas de drogas com as políticas sociais e econômicas, baseadas no Estado de Direito e na Científica. inovação acadêmica que supere a dicotomia e a discrepância entre a “guerra às drogas” e a mera “redução de danos”. Para isso, esta análise baseia-se numa metodologia qualitativa, que combina análise de conteúdo de documentos e discursos, com observação direta no Brasil e na Argentina, permitindo um exame crítico das dinâmicas políticas e sociais subjacentes ao fenômeno das drogas.

Palavras-chave: Políticas sobre drogas, mercados ilícitos, políticas públicas.



RESUMEN

A lo largo de su evolución, las políticas de drogas en países latinoamericanos, como Brasil y Argentina, han pasado por diferentes períodos que reflejan cambios internos y externos. En el primer período, desde principios del siglo XX hasta la década de 1970, predominó un enfoque de criminalización total, influido por la política prohibicionista de Estados Unidos y el marco regulatorio internacional. Un segundo período, que va desde los años 80 hasta principios del siglo XXI, estuvo marcado por la militarización de la lucha contra las drogas, con el auge de la “guerra contra las drogas” y el fortalecimiento de las estrategias punitivas, especialmente en los países andinos. Finalmente, en el período más reciente, desde la década de 2000 hasta la actualidad, se ha observado un cambio parcial hacia la reducción de daños, aunque con enfoques fragmentados y poco institucionalizados. En este contexto, sostengo en este artículo que es crucial, necesario y posible avanzar en un enfoque basado en una política pública integral y aplicada, que articule coherentemente las políticas de drogas con las políticas sociales y económicas, basadas en el Estado de Derecho y la Ciencia. innovación académica que supere la dicotomía y discrepancia entre la “guerra contra las drogas” y la mera “reducción de daños”. Para lograrlo, este análisis se basa en una metodología cualitativa, que combina el análisis de contenido de documentos y discursos, con la observación directa en Brasil y Argentina, permitiendo un examen crítico de las dinámicas políticas y sociales que subyacen al fenómeno de las drogas.

Palabras clave: Políticas de drogas, mercados ilícitos, políticas públicas.

ABSTRACT

Throughout its evolution, drug policies in Latin American countries, such as Brazil and Argentina, have gone through different periods that reflect internal and external changes. In the first period, from the beginning of the 20th century until the 1970s, a total criminalization approach predominated, influenced by the prohibitionist policy of the United States and the international regulatory framework. A second period, which runs from the 1980s to the beginning of the 21st century, was marked by the militarization of the fight against drugs, with the rise of the “war on drugs” and the strengthening of punitive strategies, especially in the Andean countries. Finally, the most recent period, from the 2000s to the present, has seen a partial shift towards harm reduction, albeit with fragmented and poorly institutionalized approaches. In this context, I argue in this article that it is crucial, necessary and possible to advance an approach based on a comprehensive and applied public policy, which coherently articulates drug policies with social and economic policies, based on the Rule of Law and Science. academic innovation that overcomes the dichotomy and discrepancy between the “war on drugs” and mere “harm reduction”. To achieve this, this analysis is based on a qualitative methodology, which combines content analysis of documents and speeches, with direct observation in Brazil and Argentina, allowing a critical examination of the political and social dynamics underlying the drug phenomenon.

Keywords: Drug policies, illicit markets, public policies.



Recebido em: 16/12/2024
Aceito em: 07/01/2025
Publicado em: 13/01/2025



1. Introdução

A forma como a política de drogas é desenvolvida tem sido um tema de intenso debate e mudança nas últimas décadas, especialmente nos países latino-americanos onde o consumo e o tráfico aumentaram. Tanto no Brasil quanto na Argentina, a realidade das drogas que abordam apresenta realidades semelhantes que justificam uma análise comparativa. Esta chave baseia-se no facto de a referida política estar interligada com múltiplos aspectos sociais, econômicos e culturais que necessitam de ser conhecidos. Até porque a região que inclui o Brasil e a Argentina tem vivido um ciclo de criminalização e repressão associada às drogas que tem gerado consequências devastadoras, não só para os indivíduos e as comunidades, mas também para o tecido institucional dos estados.

O Brasil, um dos maiores e mais populosos países da América do Sul, tem experimentado, por exemplo, altas taxas de violência associadas ao tráfico e “*sua luta contra as drogas*”, o que expõe o significativo desafio que o complexo fenómeno acarreta para o adequado redesenho e implementação de políticas públicas para o seu tratamento. Soma-se a isso o surgimento e expansão de *facções*, estruturas sociais também ligadas ao tráfico de drogas que foram levemente abordadas a partir de uma abordagem de segurança centrada na militarização e na sua repressão. Embora os defensores deste modelo de “*guerra das drogas*” destaca como isso teve um impacto imediato na retomada do controle de certas áreas e sua “*pacificação*”, os seus críticos sustentam que, ao longo do caminho, perde-se um número considerável de vidas, grandes grupos vulneráveis da população caem na marginalização e fixa-se a estigmatização do consumidor de drogas.

Na Argentina, tem-se observado a recente interrupção intempestiva e arbitraria do progresso nas ações públicas marcadas por formas mais democráticas de abordagem às drogas, especialmente no que diz respeito ao uso pessoal de drogas, às suas consequências clínicas e à descriminalização do seu consumo, com a recente interrupção de slogans libertários que endossam modelos proibicionistas baseados na securitização exagerada da resposta estatal. Enquanto aumentam os desafios na redução de danos devido ao aumento da presença de novas substâncias psicoativas e ao aparecimento de novas drogas sintéticas, desmantelam-se programas de assistência a toxicodependentes e/ou doenças infecciosas, adquire-se material de guerra em segunda mão e decreta-se a intervenção das “forças armadas no combate ao tráfico de droga”.

Desta forma, observamos que apesar das diferenças nas políticas implementadas, ambos os países partilham o mesmo dilema: a necessidade urgente de reformar as

suas abordagens às drogas, não apenas numa perspectiva de criminalização, mas em direcção a um modelo que contemple a saúde pública e o respeito pelos direitos humanos. Neste ensaio defendemos que a transição para uma abordagem que visa a redução de danos e o respeito pelo Estado de direito, superando um modelo proibicionista, é necessária e urgente. Também que a inovação acadêmica e científica é a chave fundamental para lançar este processo de mudança na política de drogas em ambos os países. Para fundamentar esta afirmação, serão analisadas as condições sociopolíticas e econômicas do Brasil e da Argentina, serão revistas as evidências científicas sobre os efeitos das diferentes políticas sobre drogas e será proposta uma estrutura para a implementação de políticas baseadas em evidências que priorizem a saúde pública e a justiça social.

2. O contexto da política de drogas: o proibicionismo e suas consequências

Desde a década de 1980, a política de drogas na América Latina tem sido marcada por uma abordagem proibicionista impulsionada em grande parte por pressões externas, especialmente de países como os Estados Unidos. Esta estratégia tem promovido a militarização e a securitização da luta contra as drogas, focando-a como um problema de segurança. No Brasil e na Argentina, medidas severas foram implementadas nesse sentido, o que resultou em uma população carcerária crescente, sem impacto significativo no tráfico de drogas.

O caso do Brasil é ilustrativo: sua luta contra o tráfico de drogas envolveu intervenções violentas e operações militares principalmente nos bairros populares chamados *favelas*, que gerou uma espiral de violência que afecta desproporcionalmente as populações mais vulneráveis. Em harmonia, a Argentina deixou de explorar alternativas mais flexíveis, como mudanças significativas na legislação sobre drogas e trabalhar na percepção social sobre o seu consumo, para dar lugar mais uma vez ao proibicionismo excessivo baseado na ideia de que a criminalização do uso e comércio de substâncias psicoativas reduz o seu consumo. Desta forma, a realidade recente de ambos os países mostra que esta abordagem não só não reduz o consumo de drogas, mas também contribui para o aumento da violência, do encarceramento em massa e da marginalização de populações vulneráveis. Tudo isto porque as políticas proibicionistas parecem ser ineficazes e geram grandes problemas sociais, de saúde pública e de direitos humanos. Este paradigma fortemente enraizado nos decisores públicos de ambos os países não só

não consegue eliminar o problema do tráfico de drogas, mas, pelo contrário, agrava os conflitos sociais.

No Brasil, a Lei sobre Drogas de 2006 foi concebida num contexto marcado pelo aumento da violência relacionada ao tráfico de drogas. Embora a lei estabelece um quadro jurídico com forte cunho punitivo, também inclui medidas que favorecem a redução de danos e a atenção à saúde pública com forte dependência de “rubricas orçamentais arbitrárias”. Nos termos do artigo 28.º, os utilizadores são tratados como perigosos e muitas vezes criminalizados, o que contribui para a estigmatização daqueles que sofrem de dependência.

Como resultado da superlotação nas prisões, milhares de pessoas são presas por microtráfico ou revenda de drogas no varejo, muitas delas viciadas que se abastecem de dinheiro para cobrir seu consumo pessoal. Esse “população” é o que alimenta as taxas de superpopulação prisional, o que por sua vez impede a função reabilitadora das instituições penitenciárias, transformando-as em fontes de violência. Ao mesmo tempo, nas ruas as facções enfrentam uma presença turva das forças de segurança do Estado, aumentando a violência nas ruas e afetando a segurança nas ruas e barrancos das periferias urbanas brasileiras.

As favelas são comunidades marginalizadas e epicentros desta disputa, onde o tráfico de drogas é pano de fundo de um cenário onde a falta de alternativas e ausência de direitos cristaliza posições ideológicas e políticas que condicionam o cotidiano de muitos jovens que ainda aguardam o cumprimento das promessas de “*progresso reservado para eles*”. Isto agrava o ciclo vicioso de violência, pobreza e exclusão social, que é agravado pelas políticas punitivas existentes.

Por outro lado, as facções evoluíram e diversificaram as suas operações, tornando-se actores-chave na cadeia do tráfico. Embora tenham escolhido apenas a luta contra o tráfico de drogas, esta tem sido caracterizada por uma estratégia militarizada que resultou num elevado custo humano. Operações policiais em áreas “*marcadas como conflitantes*” terminam em confrontos que deixam um número trágico de mortos, incluindo crianças. Isto não só aumenta a percepção de insegurança, mas também corrói a confiança da comunidade no Estado, o que agrava ainda mais a situação de vulnerabilidade e indefesa dos moradores.-

Na Argentina o cenário é semelhante. Apesar dos esforços para adoptar políticas mais progressistas, incluindo iniciativas de descriminalização e tratamentos baseados em evidências, a política de drogas é caracterizada pela sua abordagem proibicionista e persecutória, o que representa um dos desafios mais complexos em termos de políticas públicas e de direitos humanos no país. Este modelo, que recuperou a

relevância atual após décadas de desuso, parece ter consequências particularmente graves para as populações mais vulneráveis, gerando um ciclo de marginalização e criminalização que aprofunda as desigualdades sociais existentes.

A legislação argentina sobre drogas, baseada principalmente na Lei 23.737, caracteriza-se por seu caráter punitivo e seu alinhamento com políticas proibicionistas internacionais. Este regulamento, que data de 1989, estabelece penas severas tanto para o tráfico como para a posse de estupefacientes, mesmo em casos de consumo pessoal, situação que foi corrigida pelo Supremo Tribunal de Justiça ao estabelecer jurisprudência que descriminaliza a posse para consumo pessoal no acórdão “Arriola” de 2009.

Esta natureza persecutória da política argentina sobre drogas afeta desproporcionalmente os setores mais vulneráveis da sociedade que são vítimas de “*seletividade penal*”. A aplicação da lei está concentrada principalmente em bairros marginais e populações de baixa renda, locais onde as operações policiais tendem a ser rotineiras e focadas em consumidores e pequenos revendedores, e não em grandes estruturas criminosas ou redes de tráfico de drogas. Desta forma, há um claro viés na seleção do “*objetivos da persecução penal*”. Desta forma, a abordagem proibicionista tem contribuído significativamente para a superpopulação prisional com características especiais como uma elevada percentagem da população prisional detida por crimes relacionados com drogas; embora muitos deles sejam pequenos vendedores ou “*correios*” provenientes de setores vulneráveis; e as condições de detenção são geralmente precárias, não favorecem a reabilitação e multiplicam as possibilidades de reincidência.

Neste contexto, as consequências socioeconômicas deste modelo multiplicam-se atualmente, especialmente i) a criminalização gerada por ter antecedentes criminais que dificultam a reintegração no mercado de trabalho; ii) as famílias dos detidos sofrem perda de rendimentos e desintegração familiar; iii) o ciclo de pobreza e exclusão social se perpetua. Circunstância que é agravada pelas políticas de recusa de implementação de medidas alternativas à prisão e/ou pela recente implementação de regimes penitenciários excepcionais para a população prisional de “*alto perfil*”: Por outro lado, as políticas de controle das “*despesas fiscais*” desmantelam programas assistenciais que dificultam o acesso à saúde, uma vez que i) o acesso a tratamentos e programas de redução de danos fica prejudicado; ii) os usuários de drogas são tratados como criminosos e não como pacientes; e iii) o estigma social dificulta a procura de ajuda profissional através de outros meios.

Alternativamente, tanto no Brasil quanto na Argentina Vários sectores (acadêmicos, profissionais da saúde, da sociologia e do direito, ONG, sectores sindicais, entre outros) propõem reformas para fazer face a esta situação. Algumas das propostas visam aprofundar a implementação de alternativas à penalização do microtráfico ligado ao consumo pessoal, com base na implementação efectiva da decisão. "Arriola" e o desenvolvimento de políticas de redução de danos para reforçar uma abordagem sanitária, em vez de criminal.

Como palavra de ordem central, lutam para alcançar a efetiva proporcionalidade da sanção baseadas na distinção clara entre grandes traficantes e pequenos revendedores, na consideração de factores socioeconómicos nas sentenças e na implementação de alternativas à prisão para casos menores, juntamente com a implementação efectiva da reforma processual acusatória estratégica atrasada. Finalmente, as políticas de prevenção e tratamento da dependência são procuradas através do reforço dos programas comunitários de prevenção, do acesso universal aos tratamentos da dependência e da integração dos serviços sociais e de saúde.

No entanto, atualmente todas estas iniciativas têm sido cada vez mais relegadas, atacadas indiretamente por políticas orçamentais arbitrarias desenvolvidas à sombra do ajustamento e do excedente fiscal, retomando mais uma vez a política proibicionista de drogas na Argentina que se revelou ineficaz e contraproducente, especialmente para as populações vulneráveis. Em particular, ao gerar o aprofundamento da marginalização social, a sobrecarga do sistema judicial e penitenciário, a obstrução do acesso aos tratamentos de saúde e a perpetuação de ciclos de pobreza e exclusão. Gerando um movimento de sístole e diástole sem fim, uma dança perigosa na política de drogas.

3. Caminhos para o futuro: o papel do Estado de Direito e da inovação acadêmica.

Em primeiro lugar, é essencial promover uma política criminal que respeite o Estado de direito. Garantir que as regras e regulamentos sejam aplicados de forma justa e equitativa, reconhecendo os consumidores de drogas como cidadãos com direitos, e não como criminosos, é um passo essencial nessa direção. A isto há que acrescentar a luta contra a corrupção e o respeito pelos direitos humanos.

Além disso, é essencial promover a descriminalização do uso pessoal, juntamente com campanhas de sensibilização e educação, o que poderia ajudar a desestigmatizar o consumo e reduzir a carga sobre o sistema criminal.

Com efeito, aplicar uma política criminal que respeite o Estado de direito constitui um pilar fundamental na reforma das políticas em matéria de drogas. Em resumo, este modelo envolve vários elementos críticos: i) aplicação equitativa de regras e regulamentos; ii) o combate sistemático à corrupção, a identificação dos bens provenientes desta prática e a sua reutilização social. iii) a proteção integral dos direitos humanos e o reconhecimento dos consumidores de drogas como cidadãos com plenos direitos.

Então, euA transição para um modelo mais humano e eficaz na política de drogas no Brasil e na Argentina não é apenas urgente, mas também possível de ser aplicada imediatamente se o consenso político for alcançado e o panorama eleitoral se esclarecer, dando origem a programas democráticos onde o Estado de Direito seja o seu alicerce.

Mais uma vez na história destes países, feitos populares baseados em a inovação acadêmica e científica deve ser vista como uma aliada crucial nesse processo, fornecendo evidências e propostas que ajudem a formar políticas públicas mais sustentáveis e respeitadoras dos direitos. Concluindo, é essencial avançar para uma abordagem que priorize a saúde pública, o respeito pelos direitos humanos e a construção de sociedades mais igualitárias e justas.

Acreditamos que a experiência acumulada e o conhecimento científico disponível oferecem um roteiro claro para a necessária transformação na política de drogas na América Latina. Entendemos que a inovação acadêmica e científica deve ser base para a formulação de políticas públicas.

Por esta razão, os investimentos em investigação sobre o uso de drogas, saúde mental e prevenção podem iluminar caminhos mais eficazes e humanos. É assim que estudos sobre o impacto de diferentes abordagens e experiências internacionais podem gerar conhecimentos valiosos para a criação de políticas adaptadas às realidades locais.

As universidades e os institutos de investigação devem ser incentivados a colaborar com o governo e a sociedade civil no desenvolvimento de propostas que considerem os aspectos económicos, sociais e culturais do problema das drogas. Criar espaços de diálogo entre pesquisadores, usuários de drogas, familiares e profissionais de saúde é crucial para compreender as diversas necessidades e perspectivas.

Especificamente, ele A transformação da política de drogas na América Latina em geral e no Brasil e na Argentina em particular exige hoje uma abordagem abrangente que combine o respeito pelo Estado de direito com a inovação acadêmica. No contexto latino-americano, a investigação multidisciplinar pode favorecer estudos

epidemiológicos sobre padrões de consumo, a análise do impacto social e económico, a avaliação de programas de prevenção e a investigação sobre tratamentos e reabilitação. Além disso, a díade P + D (pesquisa e desenvolvimento) pode melhorar a colaboração institucional estabelecendo alianças entre universidades e agências governamentais, com a participação ativa da sociedade civil e dos setores produtivos. Consequentemente, a integração de perspectivas e o desenvolvimento de programas-piloto baseados em evidências podem ser um importante ponto focal para o desenvolvimento na região. Neste ponto, **a investigação académica e científica surge como componente essencial na formulação de políticas públicas mais eficazes que destaquem o papel da inovação académica.**

4. Conclusão

É evidente que a política de drogas no Brasil e na Argentina precisa de uma mudança radical. A transição do proibicionismo para uma abordagem de redução de danos, respeitando o Estado de direito, orientada pela inovação académica e científica, é um caminho promissor. É necessário quebrar os ciclos de violência e exclusão e construir políticas que priorizem a saúde e os direitos humanos.

Assim, o presente da política de drogas deve ser moldado por uma visão inclusiva e informada, que reconheça a complexidade do fenómeno e procure soluções baseadas em evidências. Além disso, a proteção das vidas humanas e a promoção da dignidade devem ser os pilares fundamentais desta nova abordagem. Portanto, Brasil e Argentina podem ser exemplos regionais de como é possível enfrentar um desafio global com inovação, empatia e respeito.

Desta forma, reconhecemos que é necessária uma mudança de paradigma, mas também de atores, que privilegie a abordagem da saúde pública em detrimento da punitiva, reforce a proteção dos direitos humanos, observe a redução de danos e busque a inclusão social. No entanto, notamos que a transformação da política em matéria de drogas exige um debate público informado e a participação de todos os sectores da sociedade, especialmente do meio académico, da sociedade civil e de grupos de interesse directo. Só assim poderemos avançar para um modelo mais humano e eficaz que não criminalize a pobreza nem aprofunde as desigualdades existentes.

A experiência internacional mostra que abordagens alternativas, baseadas na saúde pública e nos direitos humanos, oferecem melhores resultados tanto para os indivíduos como para a sociedade como um todo. Desta forma, o Brasil e a Argentina têm a oportunidade de repensar a sua política de drogas e desenvolver estratégias

mais equitativas e eficazes que não perpetuem a discriminação contra os setores mais vulneráveis da população.

Além disso, as evidências científicas são fundamentais, uma vez que, combinadas com uma abordagem respeitosa dos direitos humanos, oferecem o caminho mais promissor para políticas mais eficazes e humanas. Só assim o sucesso desta transformação dependerá da capacidade de manter um equilíbrio entre o rigor científico e a sensibilidade social, garantindo que as políticas implementadas respondem tanto às necessidades locais como às normas internacionais em matéria de direitos humanos e de saúde pública.

Neste ponto, a transição para um modelo mais eficaz requer um novo paradigma baseado numa política criminal aplicada, onde a tomada de decisões se baseia em evidências principalmente para a avaliação sistemática dos programas existentes, a incorporação das melhores práticas internacionais, a sua normalização e adaptação a contextos locais específicos face às dinâmicas regionais.

Resumindo, a transformação da política de drogas na América Latina exige um compromisso sustentado com o Estado de direito e a inovação acadêmica. Portanto, para avançar efetivamente nesta transformação, sugere-se o fortalecimento institucional através do desenvolvimento de capacidades públicas, da melhoria dos sistemas de informação e da formação contínua dos profissionais. O que deve ser acompanhado da atualização da legislação vigente, do desenvolvimento de protocolos de atuação e do estabelecimento de mecanismos de controle. Tudo isto exige mais uma vez a procura de financiamento sustentável para a investigação, a criação de centros especializados e a promoção de redes de colaboração.

5. Referências Bibliográficas

- Alexandre, M. (2010). O novo Jim Crow: encarceramento em massa na era do daltonismo. Nova Imprensa.
- Duque, C. (2015). Necessidade de novas abordagens na pesquisa de medicamentos. PE Angarita (comp.), *Drogas, polícia e crime: outras visões sobre segurança cidadã na América Latina*, 197-214.
- Feltran, G. (2012) Políticas de Estado e políticas criminais: o governo dos homicídios em São Paulo (1992-2012). *Violência Urbana*, 19.
- Garcia, V. (2015). O discurso de segurança na 'guerra às drogas': Plano Colômbia e a Iniciativa Mérida. Angarita, Pablo (Comp.). *Drogas, polícia e crime. Outras visões sobre a segurança cidadã na América Latina* (Buenos Aires: CLACSO & Universidad Nacional de Villa María). ISBN: 978-987-722-080-3, pág. 153-196.
- Jones, T. (2019). O debate sobre o ópio e as leis de exclusão chinesas nos Estados Unidos. Livros Lexington.
- Martínez, L. (2022). Reimaginando a Política de Drogas: Lições dos Esforços Recentes de Legalização nos Estados Unidos. *Jornal de Reforma da Política de Drogas*, 15(3), 34-56.
- González Guarda, C. (2015). Política criminal aplicada (PCA): A mudança da política criminal para a política pública. *Revista de Direito Penal e Criminologia*, 7(14), 15-36.
- Smith, R. (2020). Uma breve história das drogas e do crime na América. Imprensa do farol.
- Schulmeister, G. (2022). Conflito e violência na América Latina: Estado vs. extorsão. Em Martínez A. & Rodríguez L. (Eds.). *Desafios contemporâneos na América Latina* (pp. 95-120). Publicação ABC.
- Williams, S. e Smith, R. (2021). *Policinando os Pobres: Drogas, Crime e Controle na América Contemporânea*. Imprensa da Universidade de Chicago.

SOBRE O AUTOR

Nicolas Santiago Lien

Docente é pesquisador associado na área de mercados de drogas ilícitas (CIECs Conicet/UNC; CEA/UNC; UEG). Doutor em Ciência Política e Governo (UCC). É pesquisador de pós-doutorado em diferentes universidades (UFSCar, Brasil; UMA, Espanha e Essex, Reino Unido). Desde 2017 tem publicado diversas publicações na sua área de especialização. Atualmente leciona cursos de graduação e pós-graduação em Criminologia e Sociologia na UES 21 e na UDA, e integra diferentes redes e grupos de pesquisa na Argentina e no Brasil. Desde 2024, faz parte da rede de especialistas da Iniciativa Global contra o Crime Organizado Transnacional (GI-TOC).